



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 367/2021/PE

Razão Social: HOSPITAL JABOTÃO PRAZERES

Nome Fantasia: HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES

CNPJ: 10.572.048/0007-13

Endereço: RUA RECIFE S/N

Bairro: PRAZERES

Cidade: Jaboatão - PE

Telefone(s): (81)3184-4201

Diretor Técnico: LARIÇA BULHÕES DE LEMOS MORAES LAFAYETTE - PEDIATRIA
(Registro: 7694) - CRM-PE: 12578

Origem: CORREGEDORIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 15/10/2021 - 08:00 a 11:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Everton Abreu Lopes

Equipe de Apoio da Fiscalização: Isabela(impressa)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização por demanda da Corregedoria, denúncia que a estudante de medicina Thanara Xavier estava evoluindo na enfermaria com o carimbo do noivo Dr Caio Pires e com o consentimento da direção da unidade.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Sim

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: Sim

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Não

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

4. CARACTERIZAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
4.2. Complexidade: Média complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

6. PORTE DO HOSPITAL

- 6.1. : Porte II

7. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 7.1. Número total de médicos horizontais: 5
7.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0
7.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
7.4. Especificar a falta de profissionais médicos: Apenas um evolucionista nas terças, quartas e quintas.
7.5. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Sim
7.6. Especificar: Vários buracos na escala e sendo completado com evolucionista extra. Não há continuidade dos diaristas.

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Prontuário: Manual

FICHAS CLÍNICAS

- 8.2. Data de atendimento do ato médico: Sim
8.3. Horário de atendimento do ato médico: **Não (Não há horário na prescrição, apenas data.)**
8.4. Identificação do paciente: Sim
8.5. Queixa principal: **Não**
8.6. História da doença atual: **Não**
8.7. História familiar: **Não**
8.8. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 8.9. Pele e anexos: **Não**
8.10. Sistema olfatório e gustativo: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.11. Visual: **Não**
- 8.12. Auditivo: **Não**
- 8.13. Tátil: **Não**
- 8.14. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 8.15. Osteomuscular e articular: **Não**
- 8.16. Gêrito-urinário: **Não**
- 8.17. Neuroendócrino: **Não**
- 8.18. Psíquico: **Não**
- 8.19. Exame físico: Sim
- 8.20. Exame do estado mental: Não
- 8.21. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 8.22. Exames complementares: **Não**
- 8.23. Diagnóstico: **Não**
- 8.24. Conduta: Sim
- 8.25. Prognóstico: Não
- 8.26. Sequelas: Não
- 8.27. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 8.28. Letra legível: Sim
- 8.29. Informações compreensíveis: Sim
- 8.30. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

9. PUBLICIDADE

- 9.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 9.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 11.1. Sinalização de acessos: Não
- 11.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 11.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 11.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 12.1. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 12.2. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Sim

12.3. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não (Presença de portas danificadas. Teto com infiltração e algumas áreas de parede com necessidade de manutenção.)

12.4. Sinalização de acessos: Não

13. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

13.1. Unidade de internação: Sim

13.2. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

13.3. Enfermaria psiquiátrica: Sim (Porém o psiquiatra é parecerista e não diarista.)

14. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO ** (1)

ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

14.1. Enfermaria psiquiátrica: Sim

14.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim

14.3. Separados por sexo: Não

14.4. Distância entre os leitos no mínimo de 80cm: Sim

14.5. Enfermaria para criança: Não

14.6. Quartos: Não

14.7. Grades de proteção do leito: Não (Muitas macas sem grade de proteção e enferrujadas.)

14.8. Mecanismo de proteção nas janelas: Sim

14.9. Rota de fuga e equipe treinada: Não

14.10. Suporte para fluido endovenoso: Sim

14.11. Biombos / Cortinas: Não (Exposição de pacientes pela falta de biombos.)

14.12. Fornece roupa para paciente internado: Sim

14.13. Leito ocupado sem roupas de cama: Sim

14.14. Acomodação para acompanhantes: Sim (Acomodação extremamente precária e acompanhantes ficam em cadeiras plásticas.)

14.15. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim

14.16. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Sim

14.17. As portas do sanitário abrem para fora: Não

14.18. Dispositivo que permita abertura da porta em caso de acidente: Não

14.19. Chamada de enfermagem: Não

14.20. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim

14.21. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15. PRONTUÁRIO **

15.1. Prontuário: Manual

FICHAS CLÍNICAS

15.2. Data de atendimento do ato médico: Sim

15.3. Horário de atendimento do ato médico: **Não (Faltava horário de atendimento em algumas evoluções e prescrições.)**

15.4. Identificação do paciente: Sim

15.5. Queixa principal: **Não**

15.6. História da doença atual: **Não**

15.7. História familiar: **Não**

15.8. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

15.9. Pele e anexos: **Não**

15.10. Sistema olfatório e gustativo: **Não**

15.11. Visual: **Não**

15.12. Auditivo: **Não**

15.13. Tátil: **Não**

15.14. Cardiocirculatório e linfático: **Não**

15.15. Osteomuscular e articular: **Não**

15.16. Gêrito-urinário: **Não**

15.17. Neuroendócrino: **Não**

15.18. Psíquico: **Não**

15.19. Exame físico: Sim

15.20. Exame do estado mental: Não

15.21. Hipóteses diagnósticas: Sim

15.22. Exames complementares: **Não**

15.23. Diagnóstico: **Não**

15.24. Conduta: Sim

15.25. Prognóstico: Não

15.26. Sequelas: Não

15.27. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim

15.28. Letra legível: Sim

15.29. Informações compreensíveis: Sim

15.30. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

16. CONSTATAÇÕES

16.1. Faltam algumas medicações, principalmente antibióticos de amplo espectro. .

16.2. Relato de que a direção reclamou quando foi prescrito Meronem para uso em paciente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

e guiado por cultura. .

16.3. Enfermaria de CM com 20 leitos e 02 evolucionistas por dia. .

16.4. Relato de que a estudante de medicina estava evoluindo de segunda a quinta feira. Na escala oficial não consta seu nome e não há médico fixo de terça a quinta. .

16.5. Faltam biombos em quantidade suficiente para proteger a privacidade dos pacientes. .

16.6. Equipe médica não confia nos exames laboratoriais. .

16.7. Não há especialistas para parecer, as vezes os médicos do ambulatorio respondem ao parecer mas com muita demora. .

16.8. Não há USG, tomografia, Rx e suamrio de urina. .

16.9. Equipe médica sente-se muito exposta e recebendo críticas em grupos de rede social. .

16.10. Não há exposição de escala oficial. .

16.11. Psiquiatra faz visita apenas 3 vezes por semana.

16.12. Ausência de medicações para uso psiquiátrico. .

16.13. 8 leitos integrais.

16.14. Laboratório não tem cultura.

16.15. Equipe assistencial conhece Thannara Xavier e a mesma não encontrava-se presente no dia da fiscalização. .

16.16. Havia muitas evoluções e prescrições assinadas por dr Caio. .

16.17. Direção da unidade nega veementemente que a estudante Thannara Xavier atendeu na unidade como médica, diz que a mesma rodou como estudante e ajudava na evolução sempre acompanhada de outra medica como preceptora. .

17. RECOMENDAÇÕES

17.1. PRONTUÁRIO

17.1.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

17.1.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

17.1.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

17.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

17.2.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

17.2.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.3. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ** (1)

17.3.1. Grades de proteção do leito: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2013

17.4. PRONTUÁRIO - **

17.4.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

17.4.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

17.4.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

18. IRREGULARIDADES

18.1. PRONTUÁRIO

18.1.1. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

18.1.2. Queixa principal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea b

18.1.3. História da doença atual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea c

18.1.4. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

18.1.5. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

18.1.6. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.7. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.8. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.9. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.10. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.11. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.12. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.13. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.14. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.15. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.1.16. Diagnóstico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 6

18.1.17. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5

18.2. PRONTUÁRIO - **

18.2.1. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

18.2.2. Queixa principal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea b

18.2.3. História da doença atual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea c

18.2.4. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

18.2.5. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

18.2.6. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.7. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.8. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.9. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.10. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.11. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.12. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.13. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.14. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.15. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.2.16. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.2.17. Diagnóstico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 6

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não encontramos nas evoluções a assinatura da sra Thannara Xavier, nem com carimbo próprio e nem com identificação de estudante de medicina. A equipe assistencial conhece a mesma e nega que ela estivesse no local no dia da vistoria. Apesar dos prints de whatsapp não foi identificado comprovação material da presença da estudante.

Quanto a estrutura da enfermaria nota-se que há macas sem segurança, desgastadas e velhas. Ambientes com pouca higiene e estrutura predial sem conservação. Exames complementares, medicações e equipe de suporte deixam a desejar. Escala de evolução incompleta e sem continuidade, médicos diaristas que não estão diariamente. Nota-se equipe diferente para covid, não covid e emergência.

Nota-se evolução de um médico com CRM de MT, dr Giovanni S. Nascimento, no site busca médico do CFM não há inscrição em Pernambuco e além disso sua inscrição é provisória e encontra-se em situação cancelada.

Solicitamos ao Hospital o Registro da Unidade de Saúde no Cremepe, a Licença da Vigilância sanitária e termo de estágio curricular da estudante Thannara Raanne Ribeiro Xavier.

Solicitamos à Uninassau a escala de rodízio da estudante supracitada nos períodos de julho a setembro de 2021.

Jaboatão - PE, 09 de dezembro de 2021.

Dr. Everton Abreu Lopes
CRM - PE: 20562
MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. ANEXOS



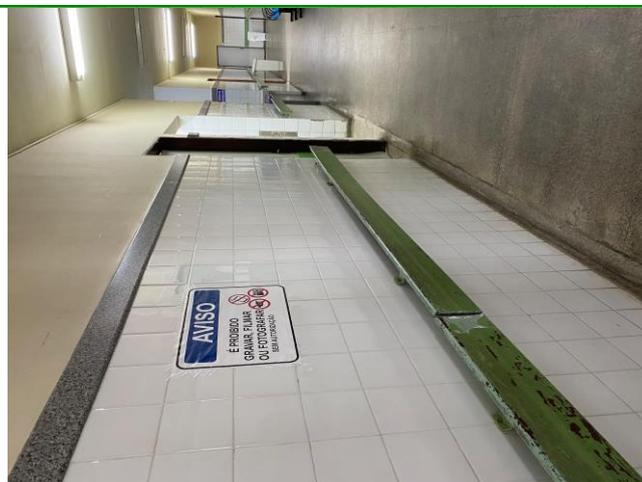
20.1. Banheiro enfermaria



20.2. Banheiro enfermaria



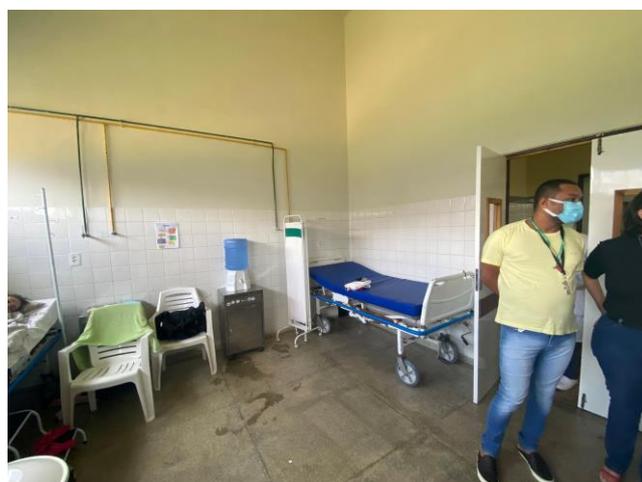
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.3. Corredor enfermaria



20.4. Enfermaria





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.5. Enfermaria



20.6. Enfermaria vazia



20.7. Enfermaria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.8. Estrutura predial danificada



20.9. Posto de enfermagem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.10. infiltração e mofo



20.11. maca danificada e enferrujada



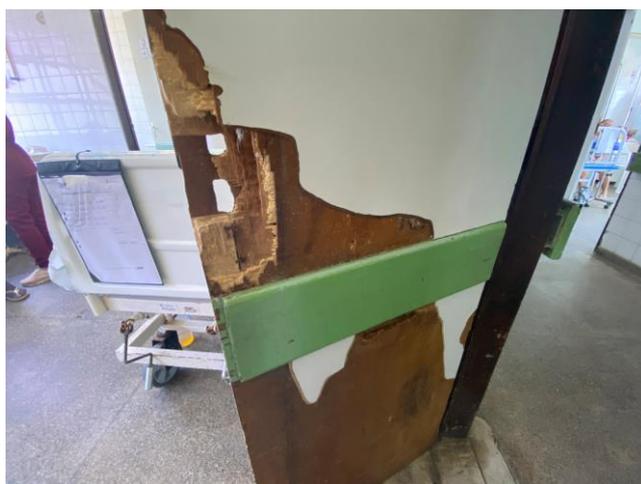
20.12. maca sem grade de proteção



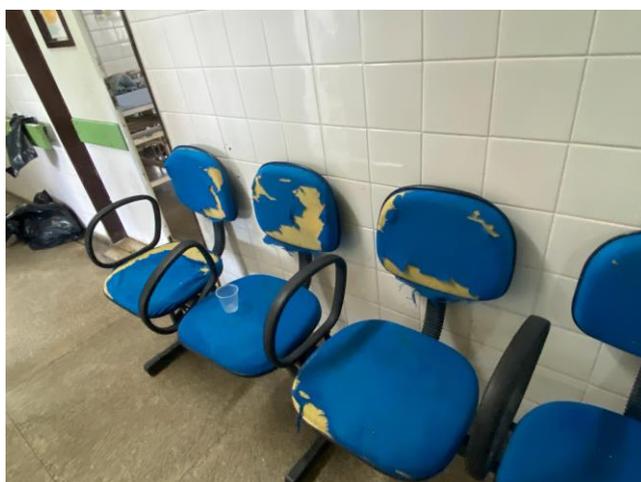
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.13. sala de medicação



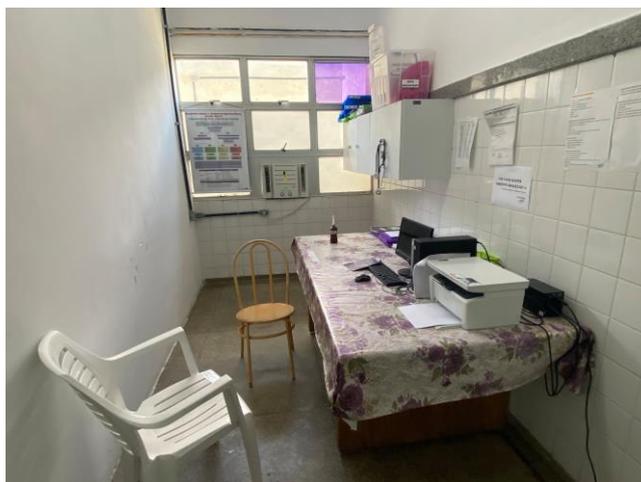
20.14. porta danificada



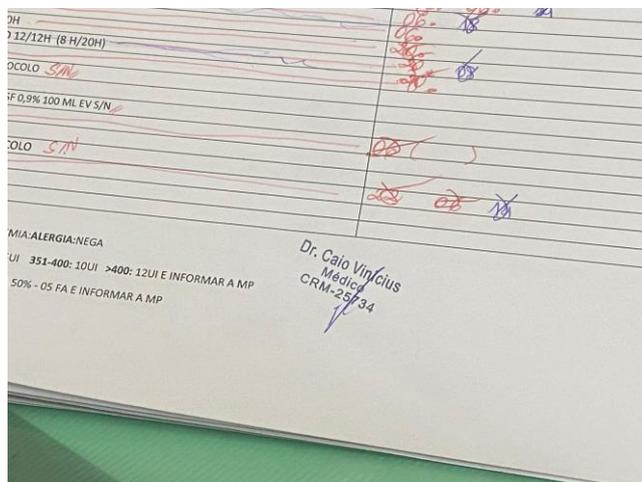


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.15. recepção



20.16. sala de evolução



20.17. prescrição assinada por Dr Caio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Handwritten medical prescription form. The form includes the following text: "Desmame diário? () sim () não", "SatO2 alvo: () 92-96% (não DPOC)", and "() 88-92% (DPOC)". There are handwritten signatures in blue and red ink. A stamp reads "Alexandre de Lucena Med. Médico CRM 12353". Another stamp reads "Patrícia Campos COREPE 502891 - ENF". The date "12/12 H" is written at the bottom.

20.18. Prescrição assinada por dr Alexandre de Lucena

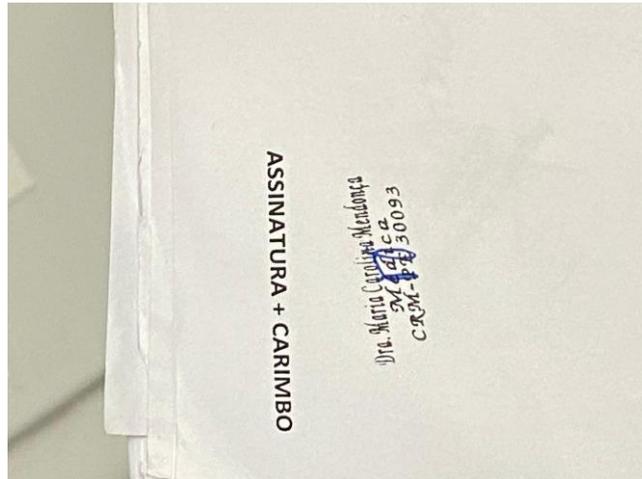
Handwritten medical prescription form. The form includes the following text: "Desmame diário? () sim () não", "SatO2 alvo: () 92-96% (não DPOC)", and "() 88-92% (DPOC)". There are handwritten signatures in blue and red ink. A stamp reads "Dr. Giovanni S. Nascimento Médico CRM-MT 12353". The date "12/12" and "Sup B" are written at the bottom.

20.19. Prescrição assinada por Dr Giovanni S Nascimento com CRM de MT e em situação inativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.22. AIH assinada pelo mesmo medico com irregularidade.



20.23. Prescrição